



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 2499

de 17 de outubro de 2019

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 761/2019 e com base no disposto nos artigos 171 e 172, inciso II, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e,

Considerando o memorando nº 778/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ao servidor DAVI DE OLIVEIRA INÁCIO, Motorista de Ambulância - Contrato Emergencial, Padrão V, Classe A, matrícula nº 4013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apuração de falta funcional e esclarecimento do seguinte fato:

- no dia 17 de setembro de 2019, em viagem realizada pelo veículo Renault/Master, placas IYH 2125, percurso Mostardas/Osório/Mostardas, o veículo em questão, em diversos momentos, transitou em velocidade superior à máxima permitida em até 20%, em local onde a velocidade máxima permitida é de 80 km/h;
- conforme relatório geral do percurso, a distância aproximada percorrida no trecho é de 343 km, e a velocidade máxima do trecho chegou a 143 km/h;
- considerando que o artigo 61 do Código de Trânsito Brasileiro determina que a velocidade máxima permitida para a via seja indicada por meio de sinalização e, considerando que as placas no trecho entre Mostardas e Osório indicam velocidade máxima permitida de 80 km/h, faz-se necessária a apuração das velocidades apresentadas pelo relatório do Sistema Zelts da Via Sat, o qual segue em anexo ao presente processo, junto com a planilha de viagem.

Os fatos narrados, se comprovados, tornam o servidor incurso em infração disciplinar prevista no artigo 143, incisos I e III, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o Regime Jurídico.

Art. 2º - Designa os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada através da portaria nº 1877, 06/08/2019, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS